



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.156

DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

***“Declara de Interesse Social para fins de desapropriação área que específica, localizada no Jardim Maringá, Distrito do Polvilho, e dá outras providências”***

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a grave situação das famílias de baixa renda instaladas precariamente, em áreas de risco, áreas de preservação e áreas irregulares, dentre elas àquelas localizadas no Distrito do Polvilho na Rua Campos do Jordão;

**Considerando** as ações proporcionadas pelo Governo Federal, dentre as quais a do Programa Nacional de Atendimento Habitacional através do Poder Público - Pró Moradia, na Ação de apoio à urbanização de Assentamentos Precários;e

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 6.427/10.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 40.170,09m<sup>2</sup> a seguir descrita, objeto da matrícula 81742 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiáí, localizada na Rua Cananéia, Jardim Maringá, Distrito do Polvilho, de propriedade de Oscar Otaga e Ikumi Otaga:

*“ÁREAS DE TERRAS, designada área A, situada no SÍTIO DO POLVILHO, distrito e município de Cajamar, comarca de Jundiáí, com a área de 40.170,09 m<sup>2</sup>., que assim se descreve:- mede 244,16m. e rumo 75º11'27' SE de frente para a Rua Candido Rodrigues e Quadra F do loteamento Jardim Maringá; do lado direito mede 64,13m. e rumo 37º56'33' NE mais 93,24m. e rumo 2º19'56' NE, confrontando nestes trechos com o Roque de Moraes Tavares; deflete à esquerda e mede 268,21m. e rumo 75º11'27' NW, confrontando com a área B, deflete à esquerda e mede 151,20m. e rumo 07º35'25' SW, confrontando com a faixa do Oleoduto da Petrobras.- Cadastro da PM nº. 244136190000100000.”*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.156/10-fls.02

**Art. 2º.** A área de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se ao atendimento das famílias a serem removidas da Rua Campos do Jordão, no Programa de Atendimento Habitacional.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de agosto de 2010.

**DANIEL FERRERA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo